



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.754/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-

-

-

REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL

- DECRETO EXECUTIVO



DECRETO N° 5.754 DE 03 DE Outubro DE 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 138 Livro: 28 Fls: 08 Data: 07/10/2025
Horas: 16:50
Assinatura
FUNCTIONARIO

Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a solicitação contida no OF. N° 022/2025/CGP/SECITECI, expedido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora municipal, Sra. **CLÁUDIA PEREIRA SOARES SANCHEZ LACERDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, Matrícula funcional nº 276, à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, para continuar desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional, gerenciando, orientando e acompanhando as propostas pedagógicas da Escola Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente continuará efetuar o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A cessão será pelo período de 02/12/2025 à 01/12/2026, podendo ser prorrogada, a critério das partes, com a devida anuênciam da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2025, após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2025.

Alessandro Matos do Nascimento
Presidente

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal